



LEI Nº 249/98, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998

EMENTA – Autoriza a doação de terreno a pessoas carentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos lotes restantes do terreno situado no loteamento RECREIO DO LAR, área verde, pertencente ao município, localizado no distrito de Catolé, localidade de Cachoeira, com área total de 8.976,00m2, com os seguintes limites:

Ao Oeste com a quadra 13 do loteamento; Ao Oeste com a quadra 15 do loteamento; Ao Norte com a quadra 05 do loteamento; Ao Sul com a quadra 14 do loteamento.

ARTIGO 2º - A doação somente se dará a pessoas reconhecidamente pobres, que residam no município e comprovem com atestado de pobreza, fornecido pela autoridade policial local, esta condição, com o fim exclusivo de construir sua moradia.

ARTIGO 3º - Os lotes da referida quadra, doados pela administração anterior, e que já estejam na posse dos beneficiários, serão mantidos, sendo-lhes fornecido documento hábil para regularização.

ARTIGO 4º - Fica estabelecido que as pessoas beneficiadas com doação de lotes prevista no Artigo 1º, terão um prazo de (um) ano para construir suas casas, sob pena do terreno retornar ao patrimônio do município, não cabendo ao beneficiário qualquer direito mais sobre a posse do terreno.

ARTIGO 5" - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário...

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 06 de levereiro de 1998.

JOSÉ ROCHA NETO PREFEITO MUNICIPAL